



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019-SR/PF/SE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE – SR/PF/SE, E A EMPRESA J.J.M.P. – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Exmo. Sr. Delegado de Polícia Federal **MARCOS RENATO DA SILVA LIMA**, brasileiro, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, residente na cidade de Aracaju/SE, nomeado pela Portaria nº 620, de 22/02/2019, do Excelentíssimo Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2 do DOU nº 39, de 25/02/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 9.545/2019, de 04/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 66, em 05/04/2019, doravante denominada simplesmente

Página 1 de 5

Superintendência da Polícia Federal em Sergipe
Avenida Augusto Franco 2260, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-100

g.
A7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

CONTRATANTE, e a Empresa **J.J.M.P. – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.248.996/0001-75, sediada na rua Presidente JK, 104, Sala 03, Jardim Vitória Régia, na Cidade de Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.751.768-9, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 016.987.249-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 08520.000260/2019-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. revisar a planilha de custos e formação de preços do Contrato nº 06/2019-SR/PF/SE, **por conta da Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019**, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.2. alterar o valor do contrato, **em razão da análise do pedido de repactuação** do Contrato nº 06/2019-SR/PF/SE, solicitado pela empresa J.J.M.P. – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO

2.1. Esta revisão consiste na exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custos e Formação de Preços. 





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

2.2. Com a exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS, o item C, Submódulo 3.1, do Módulo 3, passará dos atuais 5% para 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão (SEGES)/Ministério da Economia.

2.3. Essa revisão terá efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O pedido de repactuação, com base na Convenção Coletiva de Trabalho SE000032/2020, foi analisado nos termos do Item 20, do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 02/2019 e da Subseção VI da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

3.2. A repactuação terá efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. As planilhas foram alteradas por conta da Convenção Coletiva de Trabalho nº SE 000032/2020 e das alterações impostas pela Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

4.2. No período de janeiro a março de 2020, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 14.476,18** (quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) para **R\$ 14.940,46** (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), o que corresponde a um aumento mensal de **R\$ 464,28** (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

4.3. Em abril/20, o valor mensal passará de **R\$ 14.346,93** (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) para **R\$ 14.805,60** (quatorze mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), uma diferença de **R\$ 458,68** (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

4.4. A partir de maio/20, o valor mensal passará dos atuais **R\$ 14.233,83** (quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 14.687,60** (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), o que corresponde a um incremento mensal de **R\$ 453,77** (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

4.5. Será pago, a título de retroativo, o valor de **R\$ 2.759,06** (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), referente à majoração dos valores atuais pelo advento da CCT 2020.

4.6. O valor da atual vigência (15/04/20 - 15/04/2021) do contrato passará de **R\$ 170.805,91** (cento e setenta mil, oitocentos e cinco reais e noventa e um centavos) para **R\$ 176.251,20** (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme quadro abaixo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A empresa deverá ajustar a garantia, ou apresentar outra modalidade, conforme determina o subitem 21.9, do Termo de Referência - Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019 - SR/PF/SE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju/SE, 17 de agosto de 2020.

Pela CONTRATANTE:

MARCOS RENATO DA SILVA LIMA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da
SR/PF/SE

Pela CONTRATADA:

WANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Responsável legal da J.J.M.P. –
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Testemunhas:

NOME:
CPF: 266599995-15

NOME: *Gisama Basilio Ferrera*
CPF: 077.506.959-07